



CRATEÚS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Crateús – CE, 31 de Outubro de 2023

ANO XVII / EDIÇÃO Nº. 207

Prefeito Municipal de Crateús-CE
MARCELO FERREIRA MACHADO
Vice-Prefeito Municipal de Crateús-CE
FRANCISCO JOSÉ BEZERRA
Chefe de Gabinete
LOURISMAR OLIVEIRA GOMES
Procurador(a) Geral do Município
EMANOELL YGOR COUTINHO DE CASTRO
Controlador(a) Adjunto
FERNANDO ANTONIO RIBEIRO DE CARVALHO JUNIOR
Secretário(a) de Planejamento e Gestão das Finanças
DAVI BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
ANTONIO FERNANDES ALVES JUNIOR
Secretário(a) de Gestão Administrativa
FRANCISCO ANTÔNIO FROTA FARIAS
Secretário(a) Municipal de Educação
LUIZA AURELIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA
Secretário(a) Municipal de Assistência Social
FRANCISCA ANAYSA BATISTA DE FIGUEIREDO
Secretário(a) Municipal de Saúde
ELISABETH MORAIS MACHADO
Secretário(a) Municipal de Infraestrutura
JOSÉ AIRTON FELIPE TIMBÓ
Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente
AGILEU DE MELO NUNES
Secretário(a) Municipal de Negócios Rurais
ROGÉRIO AUGUSTO ORIANO
Secretário(a) Municipal de Desporto
RENATO PEREIRA ARAUJO
Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico,
e Empreendedorismo
DEYVID SAN PAIVA DA SILVA
Secretário(a) Municipal de Cultura
JANAINA MARTINS MOURÃO
Secretário(a) Municipal de Proteção a Mulher e Família
MILVIA PEREIRA PINHO BANDEIRA
Secretário(a) Municipal de Turismo e Desenvolvimento Regional
FRANCISCA GLEIDIMAR SOARES APOLONIO
Secretário(a) de Comunicação Social e Relações Públicas
FRANCISCO ENIVALDO DE SOUSA SAMPAIO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criada pela LEI nº. 645/07, de 23/10/2007

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ONLINE: www.crateus.ce.gov.br
Endereço: Galeria Gentil Cardoso, 20 – 2º Andar – Centro.
Fone: (88) 3691 4267 – CEP: 63.700-136 | sec.adm.crateus@gmail.com

DECRETO Nº 1.039, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Decreta PONTO FACULTATIVO para o serviço público municipal, no dia 03 novembro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que o feriado nacional do dia 2 de novembro, instituído pela Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, em celebração ao Dia de Finados, no ano de 2023 será na quinta-feira;

CONSIDERANDO a relevância cultural, religiosa e social deste feriado para a população crateuense, onde muitos se deslocam para homenagear e

recordar seus entes queridos que já faleceram, promovendo, assim, o fortalecimento dos laços familiares e comunitários;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Crateús no dia 3 de novembro de 2023, sexta-feira.

§ 1º Os serviços essenciais deverão ser garantidos por meio de escalas de plantão ou equivalente, a fim de não prejudicar o atendimento à população.

Art. 2º Cada Secretaria Municipal e órgão da administração direta e indireta deverá garantir o funcionamento dos serviços essenciais conforme determinação do §1º do artigo anterior.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Crateús/CE, 31 de outubro de 2023.

MARCELO FERREIRA MACHADO
PREFEITO DE CRATEÚS – CE

